



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10327, DE 6 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza a execução orçamentária do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, das Entidades Autárquicas, das Fundações e dos Fundos estaduais instituídos por Lei, relativo ao Orçamento-Programa Anual para o exercício de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003, não foi devolvido pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia para sanção, dentro do prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 21, de 3 de julho de 2001; e

Considerando o que prescreve o artigo 47, da Lei nº 1096, de 6 de agosto de 2002,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica autorizada a execução orçamentária do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, das Entidades Autárquicas, das Fundações e dos Fundos estaduais instituídos por Lei, relativo ao Orçamento-Programa Anual para o exercício de 2003, na forma originalmente proposta e encaminhada a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUZA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.123, DE 05 DE ABRIL DE 2003

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

Art. 2º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

Art. 3º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

Art. 4º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

DECRETO

Art. 5º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

Art. 6º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

Art. 7º - O presente Decreto estabelece o regime de contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, de nível médio, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2003.

GOVERNADOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO